



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 883, de 22 de abril de 2003.

CONCEDE AUXÍLIO À LTFA PARA FINS DE
ARBITRAGEM DE AGREMIÇÕES ESPORTIVAS DO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de arbitragem, com dispensa de processo licitatório à Liga Teutoniense de Futebol Amador.

Art. 2º - O valor total a ser repassado será de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior será exclusivamente para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes de Poço das Antas, participantes como convidadas do Campeonato Municipal de Teutônia, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.
2013 – Manutenção do Desporto.
3.3.90.39.17.00.00 – Serviços de Arbitragem

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de abril de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL